



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

COMUNICADO

**EDITAL DE APOIO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E A REDES DE
ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS SOCIOCULTURAIS DE MATRIZ
AFRICANA - EDITAL 001/2014**

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, resolve CONVOCAR as instituições abaixo relacionadas para comparecerem na Coordenação de Fomento à Economia Solidária - COFES, desta Secretaria, localizada na 2ª Avenida, nº 200 - Plataforma III, 1º Andar (CAB), Salvador/Ba – CEP: 41.745-003, com vista à celebração de convênio, devido novo aporte de recursos, conforme previsto no item 3.6 do Edital nº 001/2014 - Apoio a Empreendimentos Econômicos Solidários e a Redes de Economia Solidária, no âmbito dos Espaços Socioculturais de Matriz Africana.

1 - Modalidade A – Formação e Desenvolvimento de Redes

- Redes formadas por no mínimo 6 e no máximo 10 empreendimentos de produção, comercialização, consumo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE
4	Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê

- Uma rede formada a partir de 11 empreendimentos de produção, comercialização, consumo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE
2	Coletivo de Entidades Negras

2 - Modalidade B – Fomento e Desenvolvimento de Empreendimentos

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE
13	Associação Religiosa e Cultural do Terreiro dos Filhos de Kambaranguaje
14	Recanto Centelha de Luz
15	Cooperativa Multipla União Popular do Trabalhador de Tancredo Neves
16	Associação de Cultura e Arte – Cultuarte Bahia
17	Associação do Desenvolvimento Comunitário, Cultural, Educacional e Social Quilombo de Rocinha e Região
18	Cedro - Centro de Ecodesenvolvimento
19	Associação Quilombola do Brejo Grande de Ituberá
20	Avante e Educação e Mobilização Social
21	Sociedade de Preservação do Axé Bangbosé
22	Apueb Araci – Associação dos Agricultores Familiares do Município de Araci

As instituições terão o prazo de 10 (dez) dias para comparecerem a esta Secretaria e procederem aos ajustes, se necessários, em seus planos de trabalho, sob pena de decadência do direito à formalização do ajuste, na forma do item 13.1 do Edital, ocasionando o chamamento das instituições subsequentes em ordem de classificação.

Salvador, 23 de setembro de 2014.

NAIR PRAZERES
Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
em exercício